

Lei n° 1423

Concede subvenções no exercí-
cio de 1988.

O Povo do Município de Ilabrito,
por seus representantes na Câmara Municipal, duran-
te e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a conceder as seguintes subvenções:

AMALPA Associação dos Municípios da Micro

Região do Alto Paranaíba	03.01	60.000,00
--------------------------	-------	-----------

Associação Banda Cantante Santa Epigênia

e Penhora do Roxo	09.01	1.000,00
-------------------	-------	----------

Banda Juvenil da Corporação Musical Santa
Cecília

	01.02	3.000,00
--	-------	----------

Casa de Repouso Santa Luiza de Marillac

	02.01	30.000,00
--	-------	-----------

Conselho Particular das Conferências de São

R

Município de Paulo	08.01	5.000,00
Conselho Particular Frederico Ozanan	08.01	5.000,00
Coral Canarinhos de Habirito	01.02	10.000,00
Corporação Musical Santa Cecília	01.02	20.000,00
Corporação Musical União Habiriteense	01.02	20.000,00
Educandário São Gualdoso, total - Bolsas de Estudo	01.02	4.000.000,00
Escola de Samba Em Cima da Hora	09.01	100.000,00
Escola de Música Padre Xavier	01.02	6.000,00
Escola Estadual Guilherme H. Franca	01.02	2.000,00
Escola Estadual Henrique Michel	01.02	2.000,00
Escola Estadual Intendente Câmara	01.02	2.000,00
Escola Estadual Laura Quira	01.02	2.000,00
Escola Estadual Manoel S. Oliveira	01.02	2.000,00
Escola Estadual Prof. Tibúrcio	01.02	2.000,00
Escola Estadual Dr. Raul Soares	01.02	2.000,00
Fanfara da Esc. Est. Engº Quirino Júnior	09.01	12.500,00
Fanfara do Instituto Santo Antônio de Pádua	09.01	12.500,00
FANFITA - Fanfara Feminina de Itab.	09.01	5.000,00
Gêmio Recreativo Escola de Samba Em Cima da Saudade	09.01	100.000,00
Hospital São Vicente de Paulo	08.02	5.000,00
IBAM - Inst. Bras. adm. Municipal	03.01	18.000,00
ISAP - Bolsas de Estudo	01.02	2.000.000,00
LDMI - Liga Desportiva M. de Habirito	01.04	10.000,00
Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem	08.01	5.000,00
Paróquia de São Sebastião	08.01	5.000,00
PEAE - Programa Estadual de Alimentação Escolar	01.02	60.000,00
S.O.S - Serviço de Obras Sociais	08.01	10.000,00
UMESI - União Municipal dos Es -		

Indantes secundários de Itabirito 0702.

5.000,00

6.522.000,00

Art. 2º. A despesa decorrente desta
lei correrá por conta de dotação própria constante
do Orçamento para o exercício de 1988.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor
na data de 1º de janeiro de 1988.

~~João~~
Gastão Melillo
Prefeito Municipal

~~Guilherme~~
Guilherme Gomes Batista
Secretário do Prefeito